

**PROGRAMA DE CONCURSO NO ÂMBITO DE CONCURSO PÚBLICO
COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO
EUROPEIA PARA A FORMAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NAS
INFRAESTRUTURAS DA ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO, POR LOTES**

TA_075_I8_CI_S_009_DOP

LOTE I – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NAS INFRAESTRUTURAS DA ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO – CENTROS OPERACIONAIS DE BEIROLAS, CHELAS, FRIELAS E S. J. DA TALHA (MUNICÍPIOS DE LISBOA E LOURES)

LOTE II – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NAS INFRAESTRUTURAS DA ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO – CENTRO OPERACIONAL DE ALCÂNTARA (MUNICÍPIO DE LISBOA)

LOTE III – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NAS INFRAESTRUTURAS DA ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO – CENTROS OPERACIONAIS DE ALVERCA E V. F. DE XIRA (MUNICÍPIO DE V. F. DE XIRA)

LOTE IV – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NAS INFRAESTRUTURAS DA ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO – CENTRO OPERACIONAL DE MAFRA (MUNICÍPIO E MAFRA)

LOTE V – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NAS INFRAESTRUTURAS DA ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO – CENTRO OPERACIONAL DA GUIA (MUNICÍPIOS CASCAIS E OEIRAS)

LOTE VI – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NAS INFRAESTRUTURAS DA ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO – CENTROS OPERACIONAIS DE BOMBARRAL CADAVAL ÓBIDOS (MUNICÍPIOS DE BOMBARRAL, CADAVAL, ÓBIDOS E CALDAS DA RAÍNHA), E DE ALENQUER ARRUDA DOS VINHOS AZAMBUJA RIO MAIOR

Procedimento por Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia para a Aquisição de Serviços de Manutenção de Espaços Verdes nas Infraestruturas da Águas do Tejo Atlântico, por Lotes

TA_075_I8_CI_S_009_DOP

SOBRAL DE MONTE AGRAÇO (MUNICÍPIOS DE ALENQUER, ARRUDA DOS VINHOS, AZAMBUJA, RIO MAIOR, SOBRAL DE MONTE AGRAÇO)

LOTE VII – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NAS INFRAESTRUTURAS DA ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO – CENTROS OPERACIONAIS DE ALCobaça NAZARÉ (MUNICÍPIOS DE ALCobaça E NAZARÉ), DE LOURINHã PENICHE (MUNICÍPIOS DE LOURINHã E PENICHE), E DE TORRES VEDRAS (MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS)

INDICE

SECÇÃO I	6
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	6
ARTIGO 1º	6
IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	6
ARTIGO 2º	7
ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR	7
ARTIGO 3º	8
ANÚNCIO	8
SECÇÃO II	8
PEÇAS DO CONCURSO	8
ARTIGO 4º	8
CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO CONCURSO	8
ARTIGO 5º	9
ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO CONCURSO.....	9
SECÇÃO III	10
PROPOSTA	10
ARTIGO 6º	10
DOCUMENTOS E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	10
ARTIGO 7º	12
VISITA ÀS INSTALAÇÕES OBJETO DE CONCURSO	12
ARTIGO 8º	12
EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS.....	12

ARTIGO 9º	14
PROPOSTAS VARIANTES	14
ARTIGO 10º	14
PREÇO BASE E PREÇO ANORMALMENTE BAIXO	14
ARTIGO 11º	16
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	16
ARTIGO 12º	16
PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	16
SECÇÃO IV	16
ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	16
ARTIGO 13º	16
CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E DE DESEMPATE	16
ARTIGO 14º	24
RELATÓRIO PRELIMINAR, AUDIÊNCIA PRÉVIA E RELATÓRIO FINAL	24
ARTIGO 15º	25
DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO	25
SECÇÃO V	25
CONTRATOS	25
ARTº 16º	25
NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HABILITAÇÃO	25
ARTIGO 17º	26
DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO	26
ARTIGO 18º	26
RETENÇÃO DE 5% DOS PAGAMENTOS A EFETUAR	26
ARTIGO 19º	27

APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO	27
ARTIGO 20º	28
MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO ADJUDICATÁRIO	28
ARTIGO 21º	28
DESPESAS	28
ARTIGO 22º	28
POSSIBILIDADE DE FUTURA ADOÇÃO DE AJUSTE DIRETO	28
ARTIGO 23º	28
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	28

SECÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1.º
IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

- I) O presente programa de concurso define os termos a que obedece a fase pré-contratual para celebração de contrato(s) para a Prestação de serviços de manutenção de espaços verdes nas infraestruturas da Água do Tejo Atlântico, SA (AdTA), por lotes, nos termos expressos no Caderno de Encargos, correspondendo um contrato a cada um dos seguintes lotes:
- a) LOTE I – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NAS INFRAESTRUTURAS DA TEJO ATLÂNTICO – CENTROS OPERACIONAIS DE BEIROLAS, CHELAS, FRIELAS E S. J. DA TALHA (MUNICÍPIOS DE LISBOA E LOURES);
 - b) LOTE II – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NAS INFRAESTRUTURAS DA TEJO ATLÂNTICO – CENTRO OPERACIONAL DE ALCÂNTARA (MUNICÍPIO DE LISBOA);
 - c) LOTE III – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NAS INFRAESTRUTURAS DA TEJO ATLÂNTICO – CENTROS OPERACIONAIS DE ALVERCA E V. F. DE XIRA (MUNICÍPIO DE V. F. DE XIRA);
 - d) LOTE IV – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NAS INFRAESTRUTURAS DA TEJO ATLÂNTICO – CENTRO OPERACIONAL DE MAFRA (MUNICÍPIO DE MAFRA);
 - e) LOTE V – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NAS INFRAESTRUTURAS DA TEJO ATLÂNTICO – CENTRO OPERACIONAL DA GUIA (MUNICÍPIOS DE CASCAIS E DE OEIRAS);

- f) LOTE VI – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NAS INFRAESTRUTURAS DA ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO – CENTROS OPERACIONAIS DE BOMBARRAL CADAVAL ÓBIDOS (MUNICÍPIOS DE BOMBARRAL, CADAVAL, ÓBIDOS E CALDAS DA RAÍNHA), E DE ALENQUER ARRUDA DOS VINHOS AZAMBUJA RIO MAIOR SOBRAL DE MONTE AGRAÇO (MUNICÍPIOS DE ALENQUER, ARRUDA DOS VINHOS, AZAMBUJA, RIO MAIOR, SOBRAL DE MONTE AGRAÇO);
 - g) LOTE VII – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NAS INFRAESTRUTURAS DA ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO – CENTROS OPERACIONAIS DE ALCobaça NAZARÉ (MUNICÍPIOS DE ALCobaça E NAZARÉ), DE LOURINHÃ PENICHE (MUNICÍPIOS DE LOURINHÃ E PENICHE), E DE TORRES VEDRAS (MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS).
- 2) Os interessados deverão apresentar propostas individuais para cada um dos referidos lotes, não sendo obrigatória a apresentação de proposta para todos os lotes.

ARTIGO 2º

ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração da AdTA, com sede na ETAR de Alcântara, Avenida de Ceuta, 1300-254 LISBOA, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 514387130, em 25 de Maio de 2018 como consta da respetiva ata, enquanto entidade adjudicante, com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:

- Endereço eletrónico: compras_contratacao.adta@adp.pt
- Telefone: +351 213 107 900
- Plataforma eletrónica: <https://www.acingov.pt>

ARTIGO 3º

ANÚNCIO

O anúncio do concurso foi publicado, de acordo com o n.º 1 dos art.º 130.º e 131.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), no Diário da República n.º 113, 2.ª série, de 14 de Maio de 2018 bem como no Jornal Oficial da União Europeia.

Apresentam-se, no Anexo V deste Programa do Concurso, o Anúncio e os documentos comprovativos do envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da União Europeia.

SECÇÃO II

PEÇAS DO CONCURSO

ARTIGO 4º

CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO CONCURSO

1. As peças do concurso podem ser consultadas desde a data de publicação do respetivo anúncio no Diário da República, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, encontrando-se patentes na morada da Águas do Tejo Atlântico indicada no art.º 2, onde podem ser consultadas, nos dias úteis, entre as 10:00h e 17:00h, salvo interrupções normais de expediente e estando integralmente disponibilizadas na plataforma acinGov.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e o *download* gratuito das peças do procedimento, bem como apresentar a proposta, mediante indicações constantes da mesma. As referidas encontram-se disponíveis em <https://www.acingov.pt/> desde o dia da publicação do anúncio em Diário da República.
3. O processo do concurso é constituído pelas seguintes peças:
 - a) O Anúncio;
 - b) O presente Programa de Concurso, que inclui 6 (seis) anexos;
 - c) O Caderno de Encargos, que inclui 1 (um) anexo.

Procedimento por Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia para a Aquisição de Serviços de Manutenção de Espaços Verdes nas Infraestruturas da Águas do Tejo Atlântico, por Lotes

ARTIGO 5º

ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO CONCURSO

1. Os interessados podem, nos termos e para todos os efeitos previstos no art.º 50.º do CCP, apresentar pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo melhor definido no ponto seguinte, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. Os pedidos de esclarecimento ou a lista acima mencionada devem ser apresentados, respetivamente, ao júri ou ao órgão com competência para contratar, por escrito, através da plataforma AcinGov, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas, isto é, antes das 18:00 horas do dia 26/06/2018.
3. Os esclarecimentos e a eventual pronúncia sobre os erros e omissões identificadas pelos interessados a que se refere o número 1 são prestados, por escrito, respetivamente pelo júri do procedimento ou pelo órgão com competência para contratar, na plataforma eletrónica, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas, isto é, até às 18:00 do dia 07/07/2018.
4. A falta de resposta a qualquer pedido de esclarecimento ou à lista de erros e omissões acima mencionados até à data prevista no n.º 3, desde que o mesmo tenha sido apresentado com observância do prazo previsto no n.º 2, implicará a prorrogação do prazo para a entrega das propostas, no mínimo, pelo período equivalente ao do atraso verificado.
5. O órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, nos termos e no prazo previstos no n.º 3 ou até ao final do prazo de entrega das propostas, neste caso com prorrogação equivalente.
6. A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.

7. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos n.ºs 3 e 5 fazem parte integrante das peças dos procedimentos a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

SECÇÃO III

PROPOSTA

ARTIGO 6º

DOCUMENTOS E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- I. As propostas, **individualizadas por lote, não sendo obrigatória a apresentação de propostas para a totalidade dos lotes**, devem, nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, ser constituídas pelos seguintes documentos:
- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública, disponibilizado em formato pdf e xml, elaborado em conformidade com o Anexo I ao presente Programa de Concurso.
 - i) No caso de o mesmo concorrente apresentar proposta para mais do que um lote, poderá entregar um único Documento Europeu Único de Contratação Pública.
 - b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
 - c) Proposta de Preço, por lote (indicado numericamente e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o expresso por extenso), que não deve incluir o IVA, conforme Anexo III ao presente Programa; Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo (conforme decorre do n.º 2 do artigo 10.º do presente Programa);
 - d) Lista de preços unitários em formato conforme mapa/modelo que constitui o Anexo IV ao presente programa;
 - e) Lista de meios humanos quantificados, descritos conforme exigido no ponto 7 do anexo I do caderno de encargos, a afetar à prestação de serviços, por lote;
 - f) Lista de meios materiais (quantificados) a afetar à prestação de serviços, por lote;
 - g) Outros documentos necessários e devidos nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

- 3) Todos os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica.
- 4) Os concorrentes podem ainda apresentar, integrados na proposta, outros documentos nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, os quais devem ser apresentados em língua portuguesa, sem prejuízo do referido no número seguinte.
- 5) Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos das propostas estiverem redigidos em língua estrangeira, os mesmos devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.
- 6) No caso de o concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, deverá ser apresentada declaração conforme modelo apresentado no Anexo VI deste Programa do Concurso (Acordo – Promessa de Constituição).
- 7) Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida no ponto anterior, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
- 8) Na organização dos documentos da proposta a submeter na plataforma eletrónica, o concorrente deverá fazer corresponder os nomes dos ficheiros às alíneas correspondentes a cada um dos documentos mencionados no ponto 1 e, caso entendam juntá-los, os mencionados em 3.
- 9) De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP, a declaração referida na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º, deste Programa do Procedimento, deve ser assinada pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- 10) De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP, quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea c), do n.º 1 do artigo 6º deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
- 11) Para além da exigência prevista em nos pontos 8 e 9 deste artigo, do presente Programa do Procedimento, devem ser assinados eletronicamente, pelo Concorrente ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, todos os documentos solicitados no n.º 1 do artigo 6º, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos.

- 12) Quando a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, aplica-se a exigência prevista no n.º 5 para todos os documentos solicitados no n.º 1.
- 13) No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o Concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, lei esta que regulamenta o disposto no n.º 4 do art.º 62.º do CCP.
- 14) Os concorrentes são obrigados, sob pena de exclusão, a propor preço para todos os serviços e bens cujas necessidades tenham sido apresentadas pela AdTA, dos lotes a que apresentam proposta.

ARTIGO 7º

VISITA ÀS INSTALAÇÕES OBJETO DE CONCURSO

1. Durante o prazo para apresentação das propostas, a AdTA facultará aos interessados a possibilidade de visita às instalações objeto do presente concurso e nela realizar os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.
2. A visita aos locais deverá ser solicitada, por escrito, nos primeiros 10 (dez) dias após publicação do anúncio, via plataforma eletrónica indicada no artigo 2.º, procedendo posteriormente a AdTA ao agendamento da visita.

ARTIGO 8º

EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS

- 1) Sob pena de exclusão, todos os documentos carregados na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública acinGov, indicada no artigo 6.º, têm de ser individualmente assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos dos artigos 54.º e 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sendo que, no caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de poderes de representação.
- 2) São excluídas as propostas cuja análise revele:

- a) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no artigo 6.º;
 - b) Que apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no Caderno de Encargos ou que se apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução dos contratos a celebrar não submetidos à concorrência por aquele Caderno de Encargos;
 - c) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
 - d) Que o preço contratual seria superior ao preço base, relativamente a cada um lotes;
 - e) Que apresentem um preço ou custo anormalmente baixo, quando os esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não sejam aceites pelo júri;
 - f) Que os contratos a celebrar implicariam a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
 - g) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
 - h) Que tenham sido apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação;
 - i) Que os concorrentes ou, no caso de agrupamentos de concorrentes, relativamente a qualquer um dos seus membros, se encontram impedidos ao abrigo do artigo 55.º do CCP;
 - j) Que não cumpram o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP;
 - k) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas;
 - l) Que os documentos que constituem a proposta não estejam redigidos em língua portuguesa, com exceção dos documentos facultativos desde que nos termos definidos no presente Programa de Concurso;
 - m) Que envolvam alterações das cláusulas do Caderno de Encargos, ou que sejam apresentadas como propostas variantes, as quais não são admitidas;
 - n) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
 - o) Que não cumpram as especificações técnicas estabelecidas no Caderno de Encargos;
 - p) Que não respeitem o preço base aduzido no Caderno de Encargos,
 - q) Que incidam em qualquer outra causa de exclusão regulamentar ou legalmente prevista.
- 3) São também excluídas as propostas que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
- 4) Só são admitidas e consideradas válidas as propostas que não forem excluídas.

ARTIGO 9º

PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

ARTIGO 10º

PREÇO BASE E PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

- I) O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução da globalidade das prestações que constituem todos os lotes objeto do presente procedimento (preço base), é de €722.832,00 (setecentos e vinte e dois mil oitocentos e trinta e dois euros), valor que corresponde a um ano de contrato e incluindo a eventual prorrogação por mais um ano, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, a que correspondem os seguintes preços base parciais por cada lote, os quais não podem ser ultrapassados nas propostas que venham a ser apresentadas, sob pena de exclusão:

LOTE I – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NAS INFRAESTRUTURAS DA ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO – CENTROS OPERACIONAIS DE BEIROLAS, CHELAS, FRIELAS E S. J. DA TALHA (MUNICÍPIOS DE LISBOA E LOURES) – 129.064,00 € (cento e vinte e nove mil e sessenta e quatro euros);

LOTE II – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NAS INFRAESTRUTURAS DA ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO – CENTRO OPERACIONAL DE ALCÂNTARA (MUNICÍPIO DE LISBOA) – 122.464,00 € (cento e vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro euros);

LOTE III – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NAS INFRAESTRUTURAS DA ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO – CENTROS OPERACIONAIS DE

Procedimento por Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia para a Aquisição de Serviços de Manutenção de Espaços Verdes nas Infraestruturas da Águas do Tejo Atlântico, por Lotes

ALVERCA E V. F. DE XIRA (MUNICÍPIO DE V. F. DE XIRA) – **54.396,00 €** (cinquenta e quatro mil trezentos e noventa e seis euros);

LOTE IV – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NAS INFRAESTRUTURAS DA ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO – CENTRO OPERACIONAL DE MAFRA (MUNICÍPIO E MAFRA) – **48.044,00 €** (quarenta e oito mil e quarenta e quatro euros);

LOTE V – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NAS INFRAESTRUTURAS DA ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO – CENTRO OPERACIONAL DA GUIA (MUNICÍPIOS CASCAIS E OEIRAS) – **37.156,00 €** (trinta e sete mil cento e cinquenta e seis euros);

LOTE VI – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NAS INFRAESTRUTURAS DA ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO – CENTROS OPERACIONAIS DE BOMBARRAL CADAVAL ÓBIDOS (MUNICÍPIOS DE BOMBARRAL, CADAVAL, ÓBIDOS E CALDAS DA RAÍNHA), E DE ALENQUER ARRUDA DOS VINHOS AZAMBUJA RIO MAIOR SOBRAL DE MONTE AGRAÇO (MUNICÍPIOS DE ALENQUER, ARRUDA DOS VINHOS, AZAMBUJA, RIO MAIOR, SOBRAL DE MONTE AGRAÇO) – **161.234,00 €** (cento e sessenta e um mil duzentos e trinta e quatro euros);

LOTE VII – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NAS INFRAESTRUTURAS DA ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO – CENTROS OPERACIONAIS DE ALCobaça NAZARÉ (MUNICÍPIOS DE ALCobaça E NAZARÉ), DE LOURINHÃ PENICHE (MUNICÍPIOS DE LOURINHÃ E PENICHE), E DE TORRES VEDRAS (MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS) – **170.474,00 €** (cento e setenta mil quatrocentos e setenta e quatro euros).

2) Considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando o seu valor total for menor ou igual a 65% do preço base definido para cada Lote. Considera-

se que valores abaixo deste não permitem remunerar os meios humanos e materiais a alocar ao contrato de cada Lote, a preços de mercado.

ARTIGO 11º

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas e os documentos que as constituem devem ser apresentados diretamente na plataforma acinGov, **até às 18:00 do dia 18/07/2018.**

ARTIGO 12º

PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

SECÇÃO IV

ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

ARTIGO 13º

CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E DE DESEMPATE

- I. A avaliação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, para a entidade adjudicante, atendendo-se aos seguintes fatores de apreciação e respetivas ponderações, relativamente a cada lote, de acordo com a alínea a) do nº I do art. 74º do CCP:

a) Preço	60%
b) Meios Humanos	40%

Para o critério **a. Preço** – a sua pontuação será calculada a partir das seguintes fórmulas, por lote, considerando o valor P_{vi} (pontuação atribuída ao fator preço de cada proposta) arredondado às milésimas:

Lote I:

$$P_{vi} = 10 - 2,0717621103 \times 10^{-30} \times v_i^6$$

Sendo v_i o valor da proposta em análise.

Lote II

$$P_{vi} = 10 - 2,8878147571 \times 10^{-30} \times v_i^6$$

Sendo v_i o valor da proposta em análise.

Lote III

$$P_{vi} = 10 - 3,6126331523 \times 10^{-28} \times v_i^6$$

Sendo v_i o valor da proposta em análise.

Lote IV

$$P_{vi} = 10 - 7,2247615809 \times 10^{-28} \times v_i^6$$

Sendo v_i o valor da proposta em análise.

Lote V

$$P_{vi} = 10 - 3,3212259326 \times 10^{-27} \times v_i^6$$

Sendo v_i o valor da proposta em análise.

Lote VI

$$P_{vi} = 10 - 5,5323533773 \times 10^{-31} \times v_i^6$$

Sendo v_i o valor da proposta em análise.

Lote VII

$$P_{vi} = 10 - 3,9996624214 \times 10^{-31} \times v_i^6$$

Sendo v_i o valor da proposta em análise.

Para o critério **b. Meios Humanos** – a sua pontuação será calculada a partir das seguintes definições:

Lote I:

- Meios humanos (Equipa Mínima Completa) de acordo com o mínimo exigido no procedimento – 2 pontos;
- Meios humanos (Equipa Mínima Completa) de acordo com o mínimo exigido no procedimento com mais um projetista (formação em Arquitetura Paisagística ou Engenharia Agronómica ou equivalente) para elaboração de projetos de melhorias e reformulações de espaços na área a intervencionar até 70 horas/ano – 5 pontos;
- Meios humanos (Equipa Mínima Completa) de acordo com o mínimo exigido no procedimento com mais um projetista (formação em Arquitetura Paisagística ou Engenharia Agronómica ou equivalente) para elaboração de projetos de melhorias e reformulações de espaços na área a intervencionar até 70 horas/ano e mais 1 jardineiro proposto, 8 horas por dia, todos os dias de trabalho – 8 pontos
- Meios humanos (Equipa Mínima Completa) de acordo com o mínimo exigido no procedimento com mais um projetista (formação em Arquitetura Paisagística ou Engenharia Agronómica ou equivalente) para elaboração de projetos de melhorias e reformulações de espaços na área a intervencionar até 70 horas/ano e mais 2 jardineiros propostos 8 horas por dia, todos os dias de trabalho – 10 pontos.

Procedimento por Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia para a Aquisição de Serviços de Manutenção de Espaços Verdes nas Infraestruturas da Águas do Tejo Atlântico, por Lotes

Lote II

- Meios humanos (Equipa Mínima Completa) de acordo com o mínimo exigido no procedimento – 2 pontos;
- Meios humanos (Equipa Mínima Completa) de acordo com o mínimo exigido no procedimento com mais um projetista (formação em Arquitetura Paisagística ou Engenharia Agronómica ou equivalente) para elaboração de projetos de melhorias e reformulações de espaços verdes/públicos na área a intervencionar até 70 horas/ano – 5 pontos;
- Meios humanos (Equipa Mínima Completa) de acordo com o mínimo exigido no procedimento com mais um projetista (formação em Arquitetura Paisagística ou Engenharia Agronómica ou equivalente) para elaboração de projetos de melhorias e reformulações de espaços verdes/públicos na área a intervencionar até 70 horas/ano e mais 1 jardineiro proposto, 8 horas por dia – 8 pontos;
- Meios humanos (Equipa Mínima Completa) de acordo com o mínimo exigido no procedimento com mais um projetista (formação em Arquitetura Paisagística ou Engenharia Agronómica ou equivalente) para elaboração de projetos de melhorias e reformulações de espaços verdes/públicos na área a intervencionar até 70 horas/ano e mais 2 jardineiros propostos 8 horas por dia – 10 pontos

Lote III

- Meios humanos (Equipa Mínima Completa) de acordo com o mínimo exigido no procedimento – 2 pontos;
- Meios humanos (Equipa Mínima Completa) de acordo com o mínimo exigido no procedimento com mais um projetista (formação em Arquitetura Paisagística ou Engenharia Agronómica ou equivalente) para elaboração de projetos de melhorias e reformulações de espaços verdes/públicos na área a intervencionar até 50 horas/ano – 5 pontos;
- Meios humanos (Equipa Mínima Completa) de acordo com o mínimo exigido no procedimento com mais um projetista (formação em Arquitetura Paisagística ou Engenharia Agronómica ou equivalente) para elaboração de projetos de melhorias e

reformulações de espaços verdes/públicos na área a intervir até 50 horas/ano e mais 1 jardineiro proposto, 1 dia por semana – 8 pontos

- Meios humanos (Equipa Mínima Completa) de acordo com o mínimo exigido no procedimento com mais um projetista (formação em Arquitetura Paisagística ou Engenharia Agronómica ou equivalente) para elaboração de projetos de melhorias e reformulações de espaços verdes/públicos na área a intervir até 50 horas/ano e mais 1 jardineiro proposto, 2 dias por semana – 10 pontos

Lote IV

- Meios humanos (Equipa Mínima Completa) de acordo com o mínimo exigido no procedimento – 2 pontos;
- Meios humanos (Equipa Mínima Completa) de acordo com o mínimo exigido no procedimento com mais um projetista (formação em Arquitetura Paisagística ou Engenharia Agronómica ou equivalente) para elaboração de projetos de melhorias e reformulações de espaços verdes/públicos na área a intervir até 45 horas/ano – 5 pontos;
- Meios humanos (Equipa Mínima Completa) com mais um projetista (formação em Arquitetura Paisagística ou Engenharia Agronómica ou equivalente) para elaboração de projetos de melhorias e reformulações de espaços verdes/públicos na área a intervir até 45 horas/ano e mais 1 jardineiro proposto, 1 dia por semana – 8 pontos;
- Meios humanos (Equipa Mínima Completa) com mais um projetista (formação em Arquitetura Paisagística ou Engenharia Agronómica ou equivalente) para elaboração de projetos de melhorias e reformulações de espaços verdes/públicos na área a intervir até 45 horas/ano e mais 1 jardineiro proposto 2 dias por semana – 10 pontos.

Lote V

- Meios humanos (Equipa Mínima Completa) de acordo com o mínimo exigido no procedimento – 2 pontos;

- Meios humanos (Equipa Mínima Completa) de acordo com o mínimo exigido no procedimento com mais um projetista (formação em Arquitetura Paisagística ou Engenharia Agronómica ou equivalente) para elaboração de projetos de melhorias e reformulações de espaços verdes/públicos na área a intervencionar até 40 horas/ano – 5 pontos;
- Meios humanos (Equipa Mínima Completa) de acordo com o mínimo exigido no procedimento com mais um projetista (formação em Arquitetura Paisagística ou Engenharia Agronómica ou equivalente) para elaboração de projetos de melhorias e reformulações de espaços verdes/públicos na área a intervencionar até 40 horas/ano e mais 1 jardineiro proposto, 1 dia por semana – 8 pontos
- Meios humanos (Equipa Mínima Completa) de acordo com o mínimo exigido no procedimento com mais um projetista (formação em Arquitetura Paisagística ou Engenharia Agronómica ou equivalente) para elaboração de projetos de melhorias e reformulações de espaços verdes/públicos na área a intervencionar até 40 horas/ano com mais 1 jardineiro proposto, 2 dias por semana – 10 pontos

Lote VI

- Meios humanos (Equipa Mínima Completa) de acordo com o mínimo exigido no procedimento – 2 pontos;
- Meios humanos (Equipa Mínima Completa) de acordo com o mínimo exigido no procedimento com mais um projetista (formação em Arquitetura Paisagística ou Engenharia Agronómica ou equivalente) para elaboração de projetos de melhorias e reformulações de espaços verdes/públicos na área a intervencionar até 90 horas/ano – 5 pontos;
- Meios humanos (Equipa Mínima Completa) de acordo com o mínimo exigido no procedimento com mais um projetista (formação em Arquitetura Paisagística ou Engenharia Agronómica ou equivalente) para elaboração de projetos de melhorias e reformulações de espaços verdes/públicos na área a intervencionar até 90 horas/ano e mais 1 jardineiro proposto, 8 horas por dia – 8 pontos

- Meios humanos (Equipa Mínima Completa) de acordo com o mínimo exigido no procedimento com mais um projetista (formação em Arquitetura Paisagística ou Engenharia Agronómica ou equivalente) para elaboração de projetos de melhorias e reformulações de espaços verdes/públicos na área a intervencionar até 90 horas/ano e mais 2 jardineiros propostos 8 horas por dia – 10 pontos

Lote VII

- Meios humanos (Equipa Mínima Completa) de acordo com o mínimo exigido no procedimento – 2 pontos;
- Meios humanos (Equipa Mínima Completa) de acordo com o mínimo exigido no procedimento com mais um projetista (formação em Arquitetura Paisagística ou Engenharia Agronómica ou equivalente) para elaboração de projetos de melhorias e reformulações de espaços verdes/públicos na área a intervencionar até 90 horas/ano – 5 pontos;
- Meios humanos (Equipa Mínima Completa) de acordo com o mínimo exigido no procedimento com mais um projetista (formação em Arquitetura Paisagística ou Engenharia Agronómica ou equivalente) para elaboração de projetos de melhorias e reformulações de espaços verdes/públicos na área a intervencionar até 90 horas/ano e mais 1 jardineiro proposto, 8 horas por dia – 8 pontos;
- Meios humanos (Equipa Mínima Completa) de acordo com o mínimo exigido no procedimento com mais um projetista (formação em Arquitetura Paisagística ou Engenharia Agronómica ou equivalente) para elaboração de projetos de melhorias e reformulações de espaços verdes/públicos na área a intervencionar até 90 horas/ano e mais 1 jardineiro proposto, 8 horas por dia e mais 2 jardineiros propostos 8 horas por dia – 10 pontos.

No caso de 2 (duas) ou mais propostas apresentarem exatamente a mesma pontuação final, para o mesmo Lote, estabelece-se que a ordenação de propostas terá como critério de desempate o mais baixo preço proposto para o total desse Lote.

Caso o empate persista, vencerá a proposta com o primeiro preço mais baixo, nos seguintes itens de cada um dos Lotes:

Lote I

- a) CO de Beirolas – Estação Elevatória I5 - eliminação de herbáceas - limpeza
- b) CO de S. J. da Talha – ETAR de S. J. da Talha – corte de herbáceas

Lote II

- a) CO de Alcântara – área de enquadramento no extremo norte da área de intervenção com revestimento arbóreo e arbustivo e prado
- b) CO de Alcântara – muros e fachadas revestimentos por trepadeiras

Lote III

- a) CO de Alverca – Estação Elevatória Drogas – corte de herbáceas
- b) CO de V. F. de Xira – Estação Elevatória 8 – corte de herbáceas

Lote IV

- a) CO de Mafra – ETAR A-da-Perra – corte de herbáceas (inclui caniços)
- b) CO Mafra – ETAR Igreja Nova – corte herbáceas

Lote V

- a) CO da Guia – Estação Elevatória Barcarena – eliminação herbáceas no pavimento
- b) CO da Guia - Descarregador de Emergência da Falésia – calçada eliminação de herbáceas

Lote VI

- a) CO Alenquer Arruda dos Vinhos Azambuja Rio Maior Sobral de Monte Agraço – EE Cardosas I – Arruda dos Vinhos – desmatação e aplicação de herbicida
- b) CO Alenquer Arruda dos Vinhos Azambuja Rio Maior Sobral de Monte Agraço – ETAR de Assentiz-Marmeleira – desmatação e aplicação de herbicida, poda de árvores e arbustos se aplicável (recinto, descarga, bypass e faixa 1m perímetro exterior).

Lote VII

- a) CO de Lourinhã Peniche – ETAR Reguengo Grande – Lourinhã – desmatção e aplicação de herbicida, poda de árvores e arbustos
- b) CO Torres Vedras – ETAR da Maceira – canteiros com relva e arbustos, desmatção.

Caso, ainda assim, o empate persista, vencerá a proposta que apresente uma menor diferença de género, na utilização dos recursos humanos afetos à execução do contrato.

ARTIGO 14º

RELATÓRIO PRELIMINAR, AUDIÊNCIA PRÉVIA E RELATÓRIO FINAL

1. O júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as e classificando-as de acordo com o critério de adjudicação e desempate referidos no artigo anterior.
2. No relatório mencionado no número anterior o júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.
3. O relatório preliminar é submetido a audiência prévia, a promover pelo júri do concurso, que fixa prazo para pronúncia dos concorrentes, não inferior a 5 (cinco) dias úteis.
4. O relatório referido no número anterior será disponibilizado na plataforma eletrónica.
5. Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o júri pondera as observações eventualmente formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

ARTIGO 15º

DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

1. Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, a entidade adjudicante procede à adjudicação da proposta hierarquizada em primeiro lugar em cada lote, com as características enunciadas nas diversas alíneas do nº 1 do artigo 1º do presente Programa de Concurso e melhor identificados no Caderno de Encargos e respetivos anexos.
2. Nos termos e para os efeitos do nº2 do artº73º do CCP, a entidade adjudicante poderá proceder à adjudicação de cada lote em decisão autónoma e em momentos distintos.

SECÇÃO V

CONTRATOS

ARTº16º

NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HABILITAÇÃO

1. A decisão de adjudicação de todos os lotes ou de cada um, caso se verifique a previsão inscrita no nº 2 da cláusula anterior, é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes respetivos, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas, através da plataforma eletrónica.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos:
 - 2.1) Os documentos a que se refere o n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
 - 2.2) No caso de a adjudicação recair sobre proposta apresentada por agrupamentos, documentos comprovativos da associação dos membros do agrupamento adjudicatário na modalidade referida no artigo 6.º;
 - 2.3) Documentos comprovativos da confirmação dos compromissos assumidos por entidades terceiras relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, quando aplicável;

- 2.4) Certificado de inscrição em lista oficial de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar ou, no caso de não ter ocorrido a publicação de tal lista oficial de prestadores de serviços, certidão do Registo Nacional de Pessoas Coletivas;
- 2.5) Certidão do registo comercial ou código de acesso à certidão permanente;
3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo adjudicatário, através da plataforma acinGov, os quais serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na referida plataforma.
4. Após análise dos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário, e verificando-se existirem irregularidades ou omissões passíveis de serem sanadas, a AdTA concederá um prazo adicional adequado ao suprimento das mesmas.

ARTIGO 17º

DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

Não há lugar a adjudicação de prestação de serviços nos termos do 79º do CCP e, nomeadamente, nas seguintes situações:

- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;
- d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos dos artigos 24.º e 39.º do decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro ou do n.º 7 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 92/2013 de 11 de julho;

ARTIGO 18º

RETENÇÃO DE 5% DOS PAGAMENTOS A EFETUAR

Para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais e legais do adjudicatário, a AdTA procederá à retenção de 5% do valor de cada pagamento que efetuar,

Procedimento por Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia para a Aquisição de Serviços de Manutenção de Espaços Verdes nas Infraestruturas da Águas do Tejo Atlântico, por Lotes

libertando-o ao fim de três meses após cada pagamento desde que o adjudicatário tenha cumprido as obrigações correspondentes a esse período, ou do fim do contrato.

ARTIGO 19º

APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

1. A minuta do contrato será aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP.
2. Aprovada a minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para a decisão de contratar notifica-a ao adjudicatário, assinalando expressamente os ajustamentos propostos.
3. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.
4. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
5. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão competente para a decisão notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
6. Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.
7. Após aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do CCP, a Entidade Adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração no caso de assinatura presencial, ou do prazo para a outorga e remessa do contrato no caso de a assinatura dever ser feita por meios eletrónicos.

ARTIGO 20º

MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO ADJUDICATÁRIO

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

ARTIGO 21º

DESPESAS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

ARTIGO 22º

POSSIBILIDADE DE FUTURA ADOÇÃO DE AJUSTE DIRETO

Nos termos e para os efeitos da alínea q) do nº I do artº 132º do CCP, a AdTA declara poder vir a proceder futuramente a ajuste direto ao abrigo da alínea a) do nº I do artº 27º do mesmo código.

ARTIGO 23º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Concurso, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos.

ANEXO I

DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

(a que se refere a alínea a) do n.º I do artigo 6.º do Programa de Concurso)

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal da Comissão Europeia, em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt>, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE

I - ...(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (I) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo ao contrato a celebrar na sequência de Consulta Prévia adotado para a formação do Contrato de Aquisição de Serviços de Manutenção de Espaços Verdes, nas Infraestruturas da Águas do Tejo Atlântico, por lotes,, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) .

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
- f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (13);
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):
 - i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhes confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar como concorrente, ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a Entidade Adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o Anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como Candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)], ... (nome legível).

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

PROPOSTA (UMA POR CADA LOTE)

[Identificação do representante legal do concorrente], na qualidade de *[qualidade em que subscreve a declaração]* da *[identificação da sociedade ou do agrupamento]*, depois de ter tomado conhecimento do objeto do CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA PARA A FORMAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NAS INFRAESTRUTURAS DA ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO, POR LOTES a que se refere o anúncio adotado de *[data do envio]*, vem apresentar proposta, obrigando-se a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos, pelo preço global de €XXXXXX,XX (xxxxxxxx extenso) resultante da aplicação dos preços unitários ao **Lote xxx** do Caderno de Encargos, que não inclui Imposto sobre o Valor Acrescentado e com um prazo dependente de cada lote.

Local e data,

(assinaturas)

ANEXO IV

Listas de Preços unitários

ANEXO V

**Anúncio e documentos comprovativos
do envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da União Europeia.**

ANEXO VI

MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO NOS TERMOS DO PONTO 5 DO ARTIGO 6 DO PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no contrato de aquisição de serviços de manutenção de espaços verdes nas infraestruturas da Águas do Tejo Atlântico, por lotes e nos termos do número 5 do Artigo 6º, do programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) (a) A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

_____ As empresas associadas declaram que a empresa (indicação da empresa do agrupamento) representará a associação perante a Águas do Tejo Atlântico S.A. devendo toda a correspondência ser enviada para (indicar endereço, telefone e fax). As empresas associadas assumem perante a Entidade Adjudicante responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação. (As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de prestação de serviço caso seja este o Adjudicatário)(b) _____

_____ As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada Águas do Tejo Atlântico S.A. a qualquer alteração na composição da associação, sob pena de exclusão do Procedimento.

Data _____ Assinatura _____

(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas). (b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.